



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2461 - 18 de outubro de 2021

ATOS DA CVI

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06/2021, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 25 DE AGOSTO DE 2021, PARA APURAR “FATOS OCORRIDOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU ILÍCITOS PENAS COMETIDOS NAS COMPRAS DE MÁSCARAS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020”, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinco minutos, na sede do Legislativo Itajaense, sito a Avenida Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenarinho “Ver. Elói Camilo da Costa”, estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: abaixo denominados em ordem alfabética: ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS – PSDB, BRUNO ALFREDO LAUREANO – MDB, CHRISTIANE STUART – PSC, HILDA CAROLINA DEOLA – PDT e por fim, OSMAR ANÍBAL TEIXEIRA JUNIOR -SD. O Presidente Bruno Alfredo Laureano, abriu os trabalhos passando a palavra para a Secretária Vereadora Hilda Carolina Deola, a qual, iniciou a leitura dos documentos de respostas aos requerimentos desta CPI e após, a ata da 2ª reunião extraordinária, sendo que a mesma foi colocada em deliberação pelo Presidente e aprovada por todos os Vereadores. Passamos as oitavas da tarde, primeiramente se ouviu o Sr. Allan Roger Schneider e na sequência o Sr. Wilson Desidério. Link da 5ª Reunião Ordinária: <https://www.youtube.com/watch?v=IFwVEnc4H08>. Passamos aos requerimentos verbais, sendo o requerimento nº24/2021 de autoria da Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins, foi endereçado a Secretaria de Educação e a posteriori, realizou o requerimento nº25/2021 endereçado a Secretaria de Saúde, sendo os dois aprovados em Plenário. (Anexo aos autos). Passamos aos requerimentos de nº26/2021 e nº27/2021 do Vereador Osmar Aníbal Teixeira Júnior, endereçados ao Executivo Municipal sendo ambos aprovados em Plenário. (Anexo aos autos). Isto posto, o Vereador Presidente Bruno Alfredo Laureano, encerrou os trabalhos desta e convocou todos os presentes para a 3ª Reunião Extraordinária a realizar-se na quarta-feira dia 13 de outubro de 2021. Os trabalhos encerraram-se às 17:53 minutos.

Vereador BRUNO A. LAUREANO
Presidente

Vereadora HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para “debater sobre as obras de instalação da rede coletora de esgoto e de manutenção e asfaltamento das ruas do município”.

DATA: 25/10/2021.
HORÁRIO: a partir das 18h30.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí
Av. Ver. Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativas ao 2º Quadrimestre de 2021.

DATA: 19/11/2021.
HORÁRIO: a partir das 13h
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí
Av. Ver. Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 050/2021/COMDICA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 043/2021/COMDICA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE APROVOU OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 0154/2021 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a alteração de objeto de parceria com organização da sociedade civil aprovado em reunião anterior;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 que aprovou esta alteração de objeto de parceria;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Resolução nº 043/2021/COMDICA, de 21 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Serviço de acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil para crianças com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade biopsicossocial, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 100 (cem) vagas, com faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajaí-SC, em 14 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)



ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Processo: 221619/2021
Notificado: RUBENS ALVES
CNPJ/CPF: 909.705.609-82
Matéria: Apuração de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente do Termo de Início de Ação Fiscal nº 130251/2021 para Apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no imóvel sob o Código Imobiliário nº 919.953, nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

O presente termo, de acordo com o disposto no artigo 196 do Código Tributário Nacional, cientifica o contribuinte do início da ação fiscal, ficando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principal e acessórias, relativas à competência do fisco municipal. Com o início deste procedimento, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados à espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 138, Parágrafo Único).

A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

O prazo da fiscalização fica fixado em 60 dias, a contar da ciência deste termo.

Itajaí, 18 de outubro de 2021.

Diogo Machado Nunes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345101

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-FIN-050289
ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 052/2019 – 17517185 = 53157.007332/2018-35

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
CNPJ: 34.028.316/0001-03. Objeto: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE CORRESPONDÊNCIAS. Valor Total Estimado: R\$ 36.159,48 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos). Prazo de vigência será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA ASSINATURA: 08/10/2021

Itajaí/SC, 08 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho nº 014/2021/SMS

Considerando o processo administrativo eletrônico SIPE 163622/2021-e,

Considerando todos os argumentos expostos pelo Despacho 300/2021, exarado pela Procuradoria Geral do Município em data de 8 de outubro de 2021, os quais passam a fazer parte da presente decisão, como motivo determinante, em especial quanto à indicação de vícios nos elementos competência, forma, motivo e objeto, formadores do ato administrativo consubstanciado pela Portaria SMS 014/2020, de 19 de março de 2020;

Considerando que a referida Comissão criada pela Portaria SMS 014/2020 não editou atos administrativos porque não detinha competência legal na forma exarada do Despacho 300/2021;

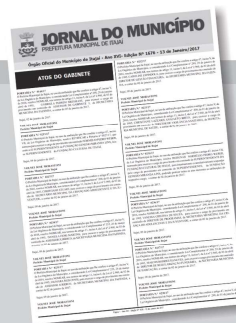
Considerando que eventuais atos administrativos exarados quem contém com a expressão "Comissão de Compras/SMS" foram assinados por autoridade detentora de competência legal para assiná-los, independentemente da existência, ou não, da referida comissão;

Decido pela NULIDADE da Portaria SMS, de 014/2020 de 19 de março de 2020, publicada no Jornal do Município Edição extra 2231, de 30 de abril de 2020, página 8.

Determino, ainda, que seja expedida cópia do presente para o conhecimento do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Governo.

Itajaí, 18 de outubro de 2021.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61

